

## CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO				
Tipificação Resumida: Bloquear a via com veículo. Amparo Legal:		·	Código do Enquadramento: 737-40	
Art. 253.  Tipificação do Enquadramento	o:			
Bloquear a via com veículo.	1	T		
<b>Gravidade:</b> Gravíssima	Penalidade: Multa	Medida Administrativa:  Remoção do Veículo (Vide a  Parte Geral deste Manual).	Pode Configurar Crime de Trânsito:	
Infrator: Condutor	Competência: Órgão de Trânsito Municipal e Rodoviário.		NÃO	
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem Abordagem.			
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT	
1. Veículo ou combinação de veículos estacionado obstruindo totalmente o trânsito e impedindo a passagem dos veículos em, pelo menos, um dos fluxos de tráfego.	1. Veículo com autorização do órgão de trânsito com circunscrição sobre a via.  2. Veículo parado, realizando embarque ou desembarque de passageiros, na área de cruzamento de vias (área de conflito veicular), prejudicando a circulação de veículos, utilizar enquadramento específico: 563-00, art. 182, VII.  3. Veículo estacionado ou parado na via, em locais proibidos pela sinalização, utilizar o enquadramento específico: art. 181 ou 182.  4. Veículo com autorização do órgão de trânsito com circunscrição sobre a via.  5. Veículo bloqueando a via em razão de acidente, não sendo determinada ou possível a sua remoção.  6. Veículo usado para, deliberadamente, interromper, restringir ou perturbar a circulação, utilizar enquadramento específico: 761-71, 761-72 ou 761-73, art. 253-A.  7. Veículo imobilizado na via por falta de combustível,	1. Essa infração caracteriza-se quando há o bloqueio da via, com a utilização de veículo, feita por mera voluntariedade do infrator, sem que o condutor tenha a intenção de interromper, restringir ou perturbar a circulação viária.  2. Não se aplica nos casos de embarque e desembarque de passageiros.  3. Não se aplica, no caso de pista dupla no mesmo sentido, se o veículo estiver estacionado na pista mais à direita.	1. Veículo realizando operação de carga/descarga obstruindo totalmente a passagem de veículos.  2. Veículo abandonado transversalmente na pista bloqueando um de seus sentidos.	

	utilizar o enquadramento específico: 537-10, art. 180.		
	8. Veículo imobilizado sobre a via, por motivo de força maior ou pane mecânica, interrompendo ou restringindo a circulação, se não houver condições de adotar providências para		
	desobstrução da pista.		
	9. Veículo prestador de serviço de utilidade pública, de emergência ou que goze de livre parada e		
	estacionamento, atendidas as disposições do art. 29, VII e VIII do CTB.		
Informações Complementares:			

Não há.